



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 599 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10h00, no Auditório do CCENF,
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, iniciou-se a 599ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ,
3 onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes, estando presentes os seguintes
4 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen Marcia Peres –
5 Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Cristiane Bernardo
6 Freires da Silva – Segunda-Secretária, Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos
7 Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Antônio Carlos da Silva Rodrigues, Deyse Conceição Santoro
8 Batista, Glória Maria de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida,
9 Miriam Salles Pereira, Mônica Belarmino Ferreira, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina
10 Abrahão Fernandes e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. **AUSENTES**, justificadamente, os seguintes
11 Conselheiros Efetivos: Edmar Jorge Feijó, Fabio Domingos, Gustavo Borges de Oliveira, Rosimere
12 Ferreira Santana e Tony de Oliveira Figueiredo sendo substituídos regimentalmente pelos
13 conselheiros suplentes convocados: Carla Oliveira Shubert, Francisco Thomaz de Oliveira Junior e
14 Magali de Carvalho Delfino. Presentes ainda, os seguintes conselheiros suplentes convocados:
15 Daniele Ferreira Leal e Monique Roberta Meireles Soares de Moraes. **AUSENTES**, justificadamente,
16 os seguintes conselheiros suplentes convocados: Alcione Matos de Abreu e Claudia Maria Messias.
17 **(A) ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após verificação do
18 quórum regimental, com a presença dos conselheiros acima relacionados, a reunião foi iniciada às
19 10h37. A Presidente do Plenário, Dra. Lilian Prates Belem Behring, prossegue com a leitura da pauta:
20 **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 291 REP E 598 ROP; 4.1 01 – Processo Ético nº**
21 **028/2019 – às 10h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciado:**

22 [REDACTED] **Advogado:** [REDACTED]
23 [REDACTED] **Portaria:** Coren-RJ nº 677/2021 de 23 de junho de 2021 **Relator:**
24 **Conselheiro/Enfermeiro Edmar Jorge Feijó – Coren-RJ N° 071504 Parecer:** 118/2021; **4.2 02–**
25 **Processo Ético nº 050/2019 – às 11h Denunciante:** [REDACTED]
26 **COREN-RJ N° 133036-ENF Denunciado:** [REDACTED]
27 **Advogado:** [REDACTED] **Portaria:** Coren-RJ nº 678/2021 de
28 23 de junho de 2021 **Relatora:** Conselheira/Enfermeira Glória Maria de Carvalho – Coren-RJ 014184
29 **Parecer:** 125/2021; **4.3 03– Processo Ético nº 005/2020 – às 12h Denunciante:** [REDACTED]
30 **Denunciado:** [REDACTED] e
31 **Valdivia Soares Ferreira COREN-RJ N° 366448-ENF Portaria:** Coren-RJ nº 679/2021 de 23 de junho
32 de 2021 **Relatora:** Conselheira/Enfermeira Tereza Cristina Abrahão Fernandes – Coren-RJ 057717
33 **Parecer:** 119 /2021; **4.4 04– Processo Ético nº 006/2020 – às 14h Denunciante:** [REDACTED]
34 **Denunciados:** [REDACTED], [REDACTED]
35 [REDACTED] e [REDACTED] **Portaria:**
36 **Coren-RJ nº 680/2021 de 23 de junho de 2021 Relatora:** Conselheira/Enfermeira Magali de Carvalho
37 **Delfino – Coren-RJ 045257 Parecer:** 120/2021; **4.5 05– Processo Ético nº 007/2020 – às 15h**

ATA DA 599 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 1 de 5

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 -

Home page : www.coren-ri.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

38 Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED] Portaria:
39 Coren-RJ nº 681/2021 de 23 de junho de 2021 Relatora: Conselheira/Enfermeira Carla Oliveira
40 Shubert – Coren-RJ 109642 Parecer: 121/2021. Não havendo manifestações, coloca em votação a
41 aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. A Presidente, então, procedeu à leitura dos
42 itens de pauta visando deliberação: **4.1 01 – Processo Ético nº 028/2019 – às 10h** Denunciante:

43 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]

44 [REDACTED] Advogado: [REDACTED]

45 Portaria: Coren-RJ nº 677/2021 de 23 de junho de 2021 Relator: Conselheiro/Enfermeiro Edmar
46 Jorge Feijó – Coren-RJ N ° 071504 Parecer: 118/2021: A Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates
47 Belem Behring, dá início aos trabalhos da sessão e julgamento às 10:40h, cumprimentando os
48 Conselheiros, bem como as partes presentes, denunciante, [REDACTED]
49 [REDACTED] o denunciado, [REDACTED]
50 [REDACTED] e o advogado [REDACTED], representante legal do mesmo.

51 Em seguida, a Presidente Lilian Behring convocou o Conselheira Magali de Carvalho Delfino para a
52 leitura do parecer em substituição ao Conselheiro Relator Edmar Jorge Feijó, ausente
53 justificadamente. Na sequência, a Presidente passou a palavra para a parte denunciada que, valendo-
54 se do tempo regimental total, realizou sua defesa oral. Em seguida, franqueou a palavra ao plenário
55 para a elucidação de dúvidas acerca dos fatos constantes do processo. A Conselheira Cristiane
56 Bernardo perguntou à relatora, qual era o foco da denúncia, que respondeu que era constrangimento à
57 denunciante. Ao denunciado, a Conselheira Cristiane Bernardo perguntou se ele já tinha informado à
58 Chefia sobre a deficiência do número de saídas de água. Que respondeu que já havia solicitado a
59 instalação de 8 saídas de água, embora a direção tenha considerado exagerado. Em seguida
60 questionou à denunciante como se originou o fato constrangedor gerador da denúncia, que descreveu
61 a cena conforme procedido na leitura do parecer. A Conselheira Deyse Santoro questionou à
62 denunciante se era a primeira vez que trabalhava no hospital em que se deu o fato denunciado. Ao
63 denunciado, questionou se existe alternativa à mangueira colocada atravessada no setor. A
64 Conselheira Tereza Abrahão fez a leitura do artigo do Código de Ética que esclarece que a denúncia
65 pode ser feita por qualquer pessoa, profissional de enfermagem ou não, sendo desnecessário a
66 representação legal por advogado. A Conselheira Zuleide Aguiar pergunta se a supervisão de
67 enfermagem não a recebeu. O Denunciado informou que a técnica de enfermagem não se apresentou
68 a ninguém do setor, indo direto para a instalação do equipamento. À denunciante, a Conselheira
69 Zuleide Aguiar questionou a quem a denunciante se apresentou. A Conselheira Carla Schubert
70 perguntou ao denunciado se existe POP no serviço e se existe orientações sobre o procedimento de
71 hemodiálise. O denunciado respondeu que todos os funcionários estão cientes do POP e dos
72 procedimentos corretos para a hemodiálise. Para a denunciante, a Conselheira Carla Schubert
73 questionou se ela conhecia os procedimentos da instituição, que respondeu que estranha o fato de ter
74 instalado todas as 3 mangueiras para o abastecimento hidráulica, sem ser percebida. Ato contínuo, a
75 conselheira Magali de Carvalho Delfino procedeu a leitura do parecer conclusivo, em que considera o
76 [REDACTED], **CULPADO**, pela
77 infringência dos artigos 25, 64 e 69 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, propondo
78 a aplicação da penalidade de advertência verbal, posto em votação, foi apresentado voto divergente
79 pela Conselheira Cristiane Bernardo, que propôs uma dosimetria de pena alternativa acrescentando à
80 advertência verbal, a penalidade de multa no valor de uma anuidade. Posto em votação, foi aprovada
81 por 18 votos a 2 votos, a proposta alternativa da Conselheira Cristiane Bernardo, em considerar o [REDACTED]
82 [REDACTED], **CULPADO** pela

ATA DA 599 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Página 2 de 5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 infringência dos artigos 25, 64 e 69 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, com a
84 aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL e MULTA no valor de 1 (uma)**
85 **anuidade.** Às 11:55h, encerrou-se a sessão de julgamento. **4.2 02– Processo Ético nº 050/2019 – às**
86 **11h** Denunciante: [REDACTED]

87 Denunciado: [REDACTED] Advogado: [REDACTED]

88 [REDACTED] Portaria: Coren-RJ nº 678/2021 de 23 de junho de 2021

89 Relatora: Conselheira/Enfermeira Gloria Maria de Carvalho – Coren-RJ 014184 Parecer: 125/2021:

90 às 12:04h, deu-se início ao julgamento, com a conferência da identidade das partes e representante

91 legal do denunciado. As Conselheiras Cristiane Bernardo e Zuleide Aguiar se declaram impedidas

92 por conhecerem o denunciado e seu representante legal. Em seguida a Conselheira Gloria Maria de

93 Carvalho fez a leitura de seu parecer. Ato contínuo, ofereceu o tempo regimental de 10 minutos ao

94 denunciante e da mesma forma ao denunciado. A denunciante fez a sua defesa oral, utilizando apenas

95 3 minutos do tempo concedido. Cristiane Bernardo questiona se houve perícia, sendo respondido

96 negativamente, que conclui então que as imagens não constam nos autos por não ter sido periciado,

97 não sendo considerado prova cabal. A Conselheira Zuleide pergunta se a denunciante encontrou

98 provas do furto, a denunciada respondeu que estava munida apenas do BO. A Conselheira Zuleide

99 Aguiar pergunta se a denunciante acompanhou a investigação. A denunciante responde que toda a

100 investigação foi feita pela OS e ela não teve acesso aos autos e lembra que ela não está na empresa

101 em que ocorreu o fato. Após esclarecimentos, a Presidente Lilian Behring solicita à Relatora para a

102 leitura de seu parecer em na sua conclusão considera o [REDACTED]

103 [REDACTED] inocente e opina pela **ABSOLVIÇÃO** da denunciado e o consequente

104 **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Ético, por não encontrar materialidade para caracterizar a

105 infração aos artigos elencados na denúncia. A Conselheira Magali Delfino pede para constar em ata

106 que o plenário avalie o Art. 4º, que prevê o ato de desagravo. Aprovado por unanimidade.

107 **4.3 03– Processo Ético nº 005/2020 – às 12h** Denunciante: [REDACTED]

108 [REDACTED] Denunciadas: [REDACTED] e [REDACTED]

109 [REDACTED] Portaria: Coren-RJ nº 679/2021 de 23 de junho

110 de 2021 Relatora: Conselheira/Enfermeira Tereza Cristina Abrahão Fernandes – Coren-RJ 057717

111 Parecer: 119 /2021: Às 13:10h, deu-se início ao julgamento, tendo a Presidente Lilian Behring

112 convidado a Conselheira Relatora Tereza Abrahão para a leitura de seu parecer. Ao final, ofereceu às

113 partes, denunciante e denunciadas, o tempo regulamentar de 10 minutos para a sustentação oral. Ao

114 final, franqueou a palavra aos Conselheiros para o esclarecimento de dúvidas acerca do caso.

115 Franqueando a palavra aos Conselheiros, Lilian Behring lamenta o falecimento do pai da denunciante

116 e questiona quanto tempo tem de formada e em que instituição trabalha. Respondeu que fez o curso

117 na ABEU. Lilian Behring falou que a assistente social Bianca, não tem a atribuição de dar

118 diagnóstico. Lilian Behring lembrou a denunciante que a enfermagem não é obrigada a chamar o

119 médico e que o médico deveria estar 24 horas no plantão. Ellen Peres falou da fiscalização e

120 desdobramentos. Deyse Santoro esclarece a denunciante que é compreensível o fato de ela estar

121 buscando um culpado para a perda de seu pai, pode ser inútil buscar a culpa em profissionais de

122 enfermagem que fazem parte de um sistema de saúde adoecido. E em seguida, questionou se as

123 profissionais de enfermagem (denunciante e denunciadas) conhecem as resoluções de ética,

124 sistematização e dimensionamento de pessoal, resoluções que interferem no exercício profissional e

125 na prática diária que estão sendo discutidas neste julgamento e que por desconhecimento da

126 legislação causamos imprudência, imperícia e negligência. As mesmas responderam que não

127 conhecem. Após os esclarecimentos, a Conselheira Tereza Abrahão emitiu o seu parecer conclusivo,

ATA DA 599 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 3 de 5

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 -

Home page : www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

170 Deyse Conceição Santoro Batista

171 Glória Maria de Carvalho

172 Hellen Oliveira Senna

173 Isabella Nanubia Correa de Almeida

174 Miriam Salles Pereira

175 Monica Belarmino Ferreira

176 Tereza Cristina Abrahão Fernandes

177 Susana Veloso de Souza Rangel

178 Zuleide Alzira de Santana Aguiar

179

180 **CONSELHEIROS SUPLENTES:**

181

182 Carla Oliveira Shubert

183 Daniele Ferreira Leal

184 Francisco Thomaz de Oliveira Junior

185 Magali de Carvalho Delfino

186 Monique Roberta Meireles Soares de Morais

187

188

189

ATA DA 599 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

190

191

192

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente

Coren-RJ 70.540

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO

Primeira Secretária

Coren-RJ 42.163

193

